



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

**PORTARIA Nº 147/2019
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**RETIFICAÇÃO REFERENTE A
MATRÍCULA NO ATO DE FIXAÇÃO Nº
018/2015 DA APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE DA
SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA
ROSANGELA LEITE HOMOBONO
GOMES.**

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos integrais da servidora pública efetiva **ROSANGELA LEITE HOMOBONO GOMES**, cargo de Nível Fundamental Incompleto, exercendo a função de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional de nº **311269**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria nº. 017/2015 do PREVIGUABA, e de acordo com as informações do Processo PMIG nº 013223/2015, em R\$ 1.333,61 (mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 40, Parágrafo 1º, inciso I da C.F. 88 com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º - A da EC 70/2012, combinando com o art. 15, Inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 760/07 e art. 5º do Decreto Municipal nº 702/07	R\$ 1.560,24
Anuênio 15%	Art. 58 da Lei Complementar nº 015/98.	R\$ 134,10
Progressão	Art. 37 da Lei Complementar nº 148/2018	R\$ 223,50
Incorporação FG2	Art. 67 da Lei Complementar nº 019/98	R\$ 20,00
Incorporação CC6	Art. 67 da Lei Complementar nº 019/98	R\$ 55,00
Incorporação FG3	Art. 67 da Lei Complementar nº 019/98	R\$ 7,00
Total		R\$ 1.333,61

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16/12/2019, **retroagindo seus efeitos a data do laudo pericial em 03/06/2014**, conforme o Art. 5º do Decreto nº 702/2007, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de dezembro de 2019.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -

INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

R. N. Sra. de Fátima, nº 29, Centro, Iguaba Grande, RJ. Cep28960-000. Tel.: 22 2624 1334. www.previguaba.rj.gov.br